



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 090, DE 06 DE JULHO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 368.246,57 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2043 – Manut. das Escolas de Educ. Infantil  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (401) R\$ 9.422,00  
(Recurso 0020 – MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (415) R\$ 296.145,00  
(Recurso 0020 – MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio  
3.3.90.30 – Material de Consumo (411) R\$ 62.679,57  
(Recurso 0020 – MDE)

**TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 368.246,57**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Superávit 2017 Recurso 001 – Livre R\$ 341.904,20

2 – Redução da seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (412) R\$ 26.342,37  
(Recurso 0020 – MDE)

**TOTAL FONTE RECURSO R\$ 368.246,57**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 33.428,12 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.703,12  
(Recurso 0020 – MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil  
4.4.50.41 – Contribuições R\$ 23.725,00  
(Recurso 0020 – MDE)

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 33.428,12**

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (412) R\$ 33.428,12  
(Recurso 0020 – MDE)

**TOTAL FONTE RECURSO R\$ 33.428,12**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 090/2018.**

Expediente: 15347/2018

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial para a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 368.246,57 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 33.428,12 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), respectivamente.

Os valores destinam-se às adequações orçamentárias necessárias nas rubricas da Secretaria da Educação em razão das modificações provocadas pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/17, que alterou o Art. 109 da Lei Orgânica.

De acordo com o §1º do dispositivo alterado, o valor excedente da receita prevista para a educação e não utilizado deve ser destinado equitativamente a todos os educandários do município para utilização exclusiva em Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI, reformas e equipamentos.

São 23 escolas de Educação Infantil e 18 Escolas do Ensino Fundamental, totalizando 41 educandários. Então, o valor de R\$ 609.481,30, terá que ser destinado equitativamente a cada um deles, representando o montante de R\$ 14.865,40, no mínimo, para cada escola.

Para as Escolas do Ensino Fundamental: além dos PPCIs, serão destinados computadores, data shows e outros equipamentos, que serão adquiridos de forma direta pela Prefeitura. A aplicação destes valores foram decididos conjuntamente com os Conselhos Escolares e Direção de cada escola, conforme cópias das respectivas Atas em anexo.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2018.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**